



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, pessoa jurídica de direito público interno, órgão legislativo municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 49.893.225/0001-03, com sede administrativa na Rua Joaquim Nascimento Lourenço nº 179, CEP 19970-074, centro, nesta cidade de Palmital/SP, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.141.091 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 267.959.078-30, no uso de suas atribuições legais, vem por meio da presente **NOTIFICAR** o Senhor **JOSÉ ROBERTO RONQUI**, brasileiro, casado, ex-prefeito do município de Palmital/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 707.317.808-68, residente e domiciliado à Rua Pedro Machado da Silva, nº 713, CEP 19973-136, nesta cidade de Palmital/SP, que a deliberação quanto ao julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, relativas ao exercício de 2020 – Processo TC-002925.989.20-4, ocorrerá na 52ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Palmital, a ser realizada no próximo dia 19 de junho de 2023, com início a partir das 19h30.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Informo, ainda, que nos termos do artigo 187, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, por meio de parecer, opinaram pela aprovação do parecer prévio emitido pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-002925.989.20-4, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2020.

Assim sendo, fica Vossa Senhoria e seus procuradores desde já **NOTIFICADOS** para, caso queiram, acompanhar o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2020, na Sessão Ordinária supra citada e/ou realizarem defesa oral em Plenário perante à Câmara Municipal, como garantia fundamental do direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, aplicável em todos os processos judiciais ou administrativos.

Seguem anexas, fotocópias do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e do Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2023. (A visualização da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo e do Processo TC-002925.989.20-4, poderá ocorrer mediante acesso ao site www.palmital.sp.leg.br ou ainda, mediante solicitação de fotocópia da documentação na Secretaria da Câmara Municipal).

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e distinta consideração e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Palmital/SP, 06 de junho de 2023

Cristian Rodrigo Alves Nogueira
Presidente



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, relativo ao exercício de 2020, Processo TC-002925.989.20-4, bem como os anexos a ele vinculados e ainda, o parecer prévio emitido pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 22 de novembro de 2022,

O Processo TC-002925.989.20-4 foi encaminhado a esta Casa de Leis pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante sistema SEI (Processo nº 0004247/2023-08), sendo o parecer prévio protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, em 14/03/2023, sob nº 300/2023.

Em conformidade com o disposto no artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, por meio de Memorandos, na data de 15/03/2023, foram enviadas a todos os vereadores desta Casa de Leis fotocópias do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao processo em epígrafe.

Houve a publicação no Semanário Oficial do Município de Palmital, na edição nº 958, em 17/03/2023, do respectivo parecer prévio e do comunicado que as contas relativas ao exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Palmital, estavam à disposição, pelo prazo de 60 dias, de qualquer contribuinte, de todos os vereadores e demais interessados, incluindo o ex-prefeito e seus procuradores.

Por meio de Notificação Extrajudicial houve a notificação do ex-prefeito José Roberto Ronqui, ora gestor das contas, em atendimento ao devido processo legal e em face dos princípios do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal) aplicável em todos os processos judiciais ou administrativos, sendo tal notificação recebida em mãos pelo interessado em 24/03/2023, conforme certidão positiva da carta de notificação, devidamente cumprida.

Conforme estabelece o § 1º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, o processo TC-002925.989.20-4 permaneceu no setor



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

competente da Câmara pelo prazo de 60 (sessenta) dias a disposição dos vereadores, do ex-prefeito e seus procuradores e demais interessados, sendo que após o decurso do prazo e nos termos do § 2º do artigo 187 do R.I. por meio do Comunicado nº 31/2023, datado de 19/05/2023, o processo foi enviado ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente a este Relator para apresentação de parecer opinando sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim, passamos a análise do referido processo.

Por meio do parecer constante do evento nº 131.3, do processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP, relativo ao exercício de 2020, Processo TC-002925.989.20-4, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de novembro de 2022, por meio do voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2020, com recomendações.

Entre os elementos integrantes dos autos do processo, destacamos:

- 1) Relatório de instrução (evento nº 14.04 dos autos);
- 2) Relatório de alerta (evento nº 14.05 dos autos);
- 3) Relatório do acompanhamento das contas de 2020 (1º quadrimestre) (evento nº 14.7 dos autos);
- 3) Relatório do acompanhamento das contas de 2020 (2º quadrimestre) (evento nº 27.6 dos autos);
- 4) Relatório da Fiscalização elaborado pelos agentes da fiscalização financeira do TCE/SP - Unidade Regional de Marília – UR 4, em face do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, com os apontamentos das ocorrências (evento nº 48.23 dos autos);



5) Justificativas (defesa escrita) e documentação apresentadas pelo ex-Prefeito Municipal José Roberto Ronqui, por meio de sua procuradora (evento 101.1 dos autos);

6) Manifestação do Ministério Público de Contas (evento nº 118.1 dos autos) pela emissão de PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL;

7) Pareceres das Assessorias Técnicas, no sentido da emissão de parecer desfavorável às contas anuais de 2020 da Prefeitura Municipal de Palmital (eventos 68.1; 68.2 e 68.3);

Decisão da Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas, em sessão de 22 de novembro de 2022, por meio do voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2020, - relatório e voto de decisão (eventos nº 131.3 dos autos).

8) Parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Palmital, com recomendações e advertência, relativas ao exercício de 2020 (evento nº 135 dos autos).

9) Processo Dependente apensado aos autos principais: Processo TC 00015085.989.20-0 (Acompanhamento Especial – COVID)

Eis, em síntese, o necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Ao analisar os autos do processo TC-002925.989.20-4, bem como os seus anexos, e ainda, o processo dependente apensado aos autos principais, referente às contas da Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2020, apresentadas pelo ex-prefeito José Roberto Ronqui, verificamos que a Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas, em Sessão de 22 de novembro de 2022, por meio do voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, decidiu emitir parecer prévio favorável à

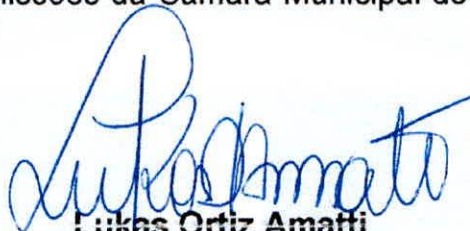


CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, com recomendações e advertência.

Assim, com base na decisão proferida pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São, este Relator opina pela elaboração de Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a aprovação do parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-002925.989.20-4, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2020.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, em 05 de junho de 2023.



Lukas Ortiz Amatti
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E
GESTÃO PÚBLICA**


**Processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palmital/SP,
relativo às contas do exercício de 2020, Processo TC-002925.989.20-4**

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanham o voto do Relator, Lukas Ortiz Amatti, que opinou pela elaboração de Projeto de Decreto Legislativo dispendo sobre a aprovação do parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-002925.989.20-4, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2020.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 05 de junho de 2023.


Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Presidente


Lukas Ortiz Amatti
Relator


Dornival Adnei Barela
Revisor



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 05 DE JUNHO DE 2023

(Da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública)

Câmara Municipal de Palmital - SP



PROTOCOLO GERAL 725/2023
Data: 05/06/2023 - Horário: 18:55
Legislativo - PDL 2/2023

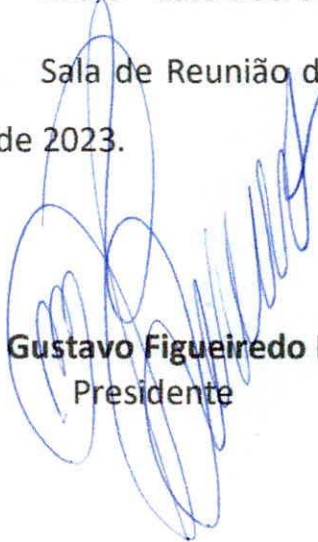
Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-002925.989.20-4, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2020.


Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio emitido pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-002925.989.20-4, que decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2020.

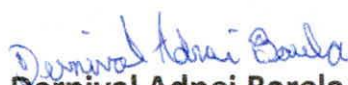
Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, em 05 de junho de 2023.


Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Presidente


Lukas Ortiz Amatti
Relator


Dornival Adnei Barela
Revisor



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 05 DE JUNHO DE 2023

(Da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública)

JUSTIFICATIVA:

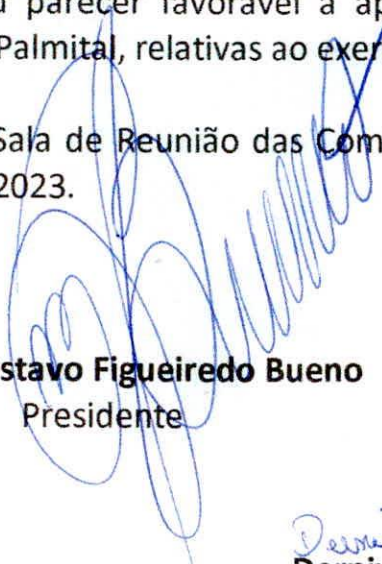
Nobres pares:

Apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do § 2º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal, pela aprovação do parecer prévio emitido pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


Ao analisar os autos do processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palmital, verificamos que a Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas, em Sessão de 22 de novembro de 2022, por meio do voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Sidney Estanislau Beraldo, Presidente, e Antonio Roque Citadini, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, com recomendações e advertência.

Assim, com base na decisão proferida pela Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São, estamos propondo o Projeto de Decreto Legislativo dispendo sobre a aprovação do parecer prévio emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-002925.989.20-4, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2020.

Sala de Reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, em 05 de junho de 2023.


Miguel Gustavo Figueiredo Bueno
Presidente


Lukas Ortiz Amatti
Relator


Dernival Adnei Barela
Revisor

OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Geraldo Coelho, 148 - Centro - Telefone: 18 3351-1387
CEP 19970-104 - PALMITAL - SP. - e-mail: tdpj@ripalmital.com.br
CNPJ 49.893.209/0001-10
OFICIALA: LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO

CERTIDÃO DE REGISTRO - TÍTULOS E DOCUMENTOS

RECEPÇÃO Nº: **26008**

PRENOTAÇÃO Nº: **26008**

APRESENTANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

INTERESSADO: **CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

NATUREZA: **NOTIFICAÇÃO**

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 14 página(s), fora protocolado sob nº 026008 e registrado eletronicamente na data de 06/06/2023 sob nº R. 21884 Lv. B, no Livro B de TÍTULOS E DOCUMENTOS, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Palmital, Estado de São Paulo - CNPJ: 49.893.209/0001-10. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL Natureza: NOTIFICAÇÃO. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Palmital / SP, 06 de junho de 2023. Oficial R\$ 135,72, Estado R\$ 0,00, Sec. da Fazenda R\$ 0,00, Sinoreg R\$ 0,00, Trib.Juстиça R\$ 0,00, MP R\$ 0,00, ISS R\$ 0,00, TOTAL: R\$ 135,72.

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 14 página(s), fora protocolado sob nº 026008, registrado sob nº R. 21884 Lv. B em data de 06/06/2023, e averbado eletronicamente no R. nº 21884 de 06/06/2023, no Livro B de TÍTULOS E DOCUMENTOS, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Palmital, Estado de São Paulo - CNPJ: 49.893.209/0001-10. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL Natureza: NOTIFICAÇÃO. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Palmital / SP, 06 de junho de 2023. Oficial R\$ 19,87, Estado R\$ 0,00, Sec. da Fazenda R\$ 0,00, Sinoreg R\$ 0,00, Trib.Juстиça R\$ 0,00, MP R\$ 0,00, ISS R\$ 0,00, TOTAL: R\$ 19,87.

PALMITAL, 06 de junho de 2023.

LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO
OFICIAL

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira - Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Jorge Luis Gil Monteiro - Escrevente Autorizado
João José Moreira Gonçalves - Escrevente Autorizado
Rodrigo Zacarelli Ferreira - Escrevente Autorizado



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1197844E90000000010520233

**OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Dr. Geraldo Coelho, 148 - Centro - Telefone: 18 3351-1387
 CEP 19970-104 - PALMITAL - SP. - e-mail: tdpj@ripalmital.com.br
 CNPJ 49.893.209/0001-10
 OFICIALA: LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO

**RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO
 TÍTULOS E DOCUMENTOS**

RECEPÇÃO: **26008**
 APRESENTANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
 INTERESSADO: **CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**
 NATUREZA: **NOTIFICAÇÃO**

PRENOTAÇÃO: **26008**

Certifico que o presente título foi protocolado sob nº **26008** no livro **A-22** do Protocolo de Registro de Títulos e Documentos em **06/06/2023**, tendo sido praticados os atos abaixo em **06/06/2023**.

Descrição	Obs.	Cert.	Oficial	Estado	S. Faz.	R. Civil	T. Just.	I. Mun.	M.Púb.	TOTAL
R. 21884 Lv. B Lv. B										- SELO Nº: 1197844E90000000010520233
			135,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,72
AV. 1 -R. 21884 de 06/06/2023 -Lv. Fis.										- SELO Nº: 1197844E90000000010521231
			19,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,87
CONDUÇÃO - PALMITAL										
			102,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,78
MICROFILME										
			7,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,38
TOTAIS			265,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265,75

GUIA: **023/2023**

MICROFILME: **31**

Valor do depósito: R\$ 0,00

A receber: R\$ 265,75

Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.

PALMITAL, 06 DE JUNHO DE 2023.

LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO
OFICIAL

Francisco Eduardo dos Santos Oliveira – Oficial Substituto
 Jorge Luis Gil Monteiro – Escrevente Autorizado
 João José Moreira Gonçalves – Escrevente Autorizado
 Rodrigo Zacareli Ferreira – Escrevente Autorizado



Recebi a 1ª via do presente recibo, com o título devidamente formalizado.

Palmital, 15 / 06 / 2023

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

PELO INTERESSADO



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

SELO DIGITAL
1197844E90000000010520233



OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Geraldo Coelho, 148 - Centro - Telefone: 18 3351-1387
CEP 19970-104 - PALMITAL - SP. - e-mail: tdpj@ripalmital.com.br
CNPJ 49.893.209/0001-10

OFICIALA: LORRUANE MATUSZEWSKI MACHADO

Certificado nº **2805**

Microfilme: **31**

Registro nº: **21884**

Data Registro: **06/06/2023**

Destinatário(a): **JOSÉ ROBERTO RONQUI**

Endereço: **RUA PEDRO MACHADO DA SILVA, nº 713**

Bairro:

Cidade: **PALMITAL**

CEP: **19973-136**

CERTIDÃO POSITIVA

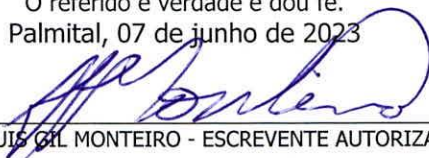
Certifico e dou fé que, na forma da lei foi **CUMPRIDA** a presente Carta de Notificação, conforme descrição abaixo:

Diligência(s) efetuada(s):

1ª - 07/06/2023 - 15:50 - NOTIFICADO(A) ENCONTRADO(A)

Certifico e dou fé que hoje, nesta cidade, fiz a entrega da primeira via desta notificação, em mãos ao notificado JOSÉ ROBERTO RONQUI, o qual firmou o respectivo recibo, que fica arquivado neste Serviço Registral.

O referido é verdade e dou fé.
Palmital, 07 de junho de 2023


JORGE LUIS GIL MONTEIRO - ESCRIVENTE AUTORIZADO